



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0088/2013

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o poder público municipal em louvável iniciativa criou a Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança com o objetivo de sanar diversos problemas nesse segmento em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro vislumbra em seu art. 181, inciso I que “é proibido estacionar veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal”;

CONSIDERANDO que em muitos pontos de nossa cidade essa distância não é obedecida pelos condutores de veículos, o que prejudica a visão daqueles que desejam cruzar as referidas vias transversais, ao qual, acabam avançando o sinal de parada obrigatória para ter visão de outros veículos;

CONSIDERANDO que neste contexto torna-se necessária a realização de sinalização adequada indicando a distância mínima prevista no dispositivo legal mencionado do Código de Trânsito Brasileiro

CONSIDERANDO ainda que em locais onde houvesse essa sinalização poderia ser permitido o estacionamento de motocicletas, já que as mesmas pela sua altura não prejudicam a visão dos demais motoristas,

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança promova medidas que visem o cumprimento efetivo da legislação de trânsito supramencionada, bem como estude a possibilidade de criar vagas de estacionamento de motocicletas nos locais apontados.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de janeiro de 2013.

**MEIDÃO**  
**VEREADOR**